LEI Nº 83/72 DE 19/02/72.

CRIA O CARGO DE SUB-CONTADOR E FIXA O VENCIMENTO.

JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d`Oeste, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cargo de Sub-Contador no quadro dos servidores de São Lourenço d`Oeste.

Art. 2º É fixado em Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais o vencimento do Sub-Contador desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1972.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d`Oeste, aos 19 dias do mês de fevereiro de 1972.
Prefeito Municipal

Download do documento